

Gestor(a), consignado na Cláusula Décima Quinta - Da Fiscalização, passando para a Sra. Magda Moura de Almeida, matrícula nº 301.538-5-5 e CPF nº824.908.993-68. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 22 de abril de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO Nº209/2021 AO CONTRATO Nº84/2021**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº03340790/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato nº84/2021**, celebrado com a **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPTACE**, inscrita no CNPJ sob o nº09.170.363/0001-40, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme folhas 02 dos autos: 24200224.10.302.631.21001.03.33903400.3.00.00.0.30 - 15817 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO Nº210/2021 AO CONTRATO Nº116/2021**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº03340773/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato nº116/2021**, celebrado com a **CEMERGE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS EMERGENCISTAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº03.200.244/0001-06, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme folhas 02 dos autos: 24200224.10.302.631.21001.03.33903400.3.00.00.0.30 - 15817 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO Nº211/2021 AO CONTRATO Nº113/2021**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº03340730/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato nº113/2021**, celebrado com a **COMINT - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS INTENSIVISTAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº01.753.173/0001-43, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme folhas 02 dos autos: 24200224.10.302.631.21001.03.33903400.3.00.00.0.30 - 15817 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2021  
PROCESSO VIPROC Nº03628165/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE, torna pública a realização de Chamamento Público visando avaliar Rede de Farmácias ou Farmácias Privadas, a fim de que possam se candidatar a participar de Projeto Piloto de Vacinação contra COVID-19 a ser realizado nestes estabelecimentos. As contratações decorrentes do presente chamamento acontecerão sem ônus para o Estado do Ceará e serão efetivadas por meio de Termo de Cooperação Técnica, que terá como objetivo a vacinação contra COVID-19 no município de Fortaleza.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A Covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), que causa infecção respiratória aguda potencialmente grave. Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. O atual contexto da saúde pública no Brasil aponta para a elaboração e execução de diversas estratégias para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

A vacinação contra a COVID-19 é uma das medidas mais custo-efetivas para controlar a pandemia e diminuir o impacto na saúde. A Campanha de Vacinação contra Covid-19 iniciou no dia 18 de janeiro de 2021 e até o momento, no Ceará, 1.762.587 doses de vacina foram administradas nos grupos prioritários da 1ª e 2ª fases da vacinação (Trabalhadores de Saúde da linha de frente à Covid-19, Indígenas, Idosos 60 anos e mais, Deficientes institucionalizadas, Idosos 60 anos e mais institucionalizados, e Povos e Comunidades Quilombolas).

É preciso avançar e acelerar a vacinação, a estratégia de utilização das redes de farmácias vem sendo bem-sucedida em diversos estados e até mesmo em outros países. O Estado está se propondo a desenvolver e aperfeiçoar esta estratégia para que possa ser colocada a disposição dos municípios, como mais um espaço de vacinação, o que será necessário quando for iniciado a vacinação de demais grupos populacionais.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto deste chamamento a constituição de Termo de Cooperação, para conjunção de esforços para a realização das Campanhas de Vacinação no Município de Fortaleza, utilizando-se, gratuitamente, de uma rede auxiliar e complementar de vacinação dos participantes, de modo a implementar uma estratégia de redução de contatos entre pacientes contaminados e não contaminados, e redução do tempo para que a comunidade atinja a imunidade rebanho.

2.1. O objeto deste Termo de Cooperação compreende a disponibilização de pessoal e estrutura física das Redes de Farmácias participantes para a vacinação gratuita de usuários do SUS, utilizando-se de vacinas e seringas disponibilizadas pelo Estado, conforme normas do Ministério da Saúde.

2.2. A vacinação nas farmácias deverá ocorrer de acordo com as estratégias de campanhas de vacinação do Programa Nacional de Imunização – PNI e em conjunto com a equipe de vigilância em saúde estadual ou municipal.

2.3. As farmácias deverão cumprir os requisitos mínimos para garantir a segurança e qualidade, na conservação, aplicação e no monitoramento das vacinas da campanha, bem como, a segurança do vacinado e a dos profissionais de saúde envolvidos, e conforme a Nota Técnica no 12/2021, que determina as recomendações para os serviços de vacinação durante o período da pandemia da COVID-19.

**3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

3.1. Os interessados deverão OFICIALIZAR seu interesse em celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e encaminhar ofício endereçado ao e-mail: [sevir@saude.ce.gov.br](mailto:sevir@saude.ce.gov.br), em até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação na página oficial da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, identificando no assunto TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROPOSTA FARMÁCIA, onde deverá informar o interesse em participar do processo de seleção, bem como declarar que atende as condições necessárias para participar do projeto.

**4. JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PILOTO**

4.1. Para participar do Projeto Piloto serão escolhidas apenas 10 (dez) lojas de farmácias que deverão atender aos seguintes requisitos:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Alvará sanitário vigente com data vigente com CNES.	03
• Possuir farmacêutico responsável.	03
• Logística de recebimento e entrega na rede de frios.	03
• Logística de recebimento e entrega em farmácias.	03
• Geladeira para armazenamento bobinas e vacinas com controle de temperatura.	03
• Geladeira para armazenamento somente de bobinas.	03
• Sala com dimensões adequadas para vacinação, com suporte de internet contendo: mesa, cadeira, lavatório com sabonete líquido, papel toalha.	03



REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Espaço para Drive Thru.	02
• Possuir vacinador habilitado.	03
• Espaço com cadeiras dentro da farmácia para acomodação das pessoas que serão vacinadas. O espaço deve possuir dimensões que garantam o distanciamento entre as cadeiras e não cause aglomeração, garantindo ainda que não haja cruzamento entre o fluxo das pessoas vacinadas e dos clientes da farmácia.	03
• Funcionário para ajudar na triagem e no registro de dados da vacinação no sistema.	03
• Possuir copa e banheiro para as pessoas que vão trabalhar na vacinação.	03
• Durante a vacinação não realizar nenhum procedimento ambulatorial e serviços farmacêuticos tais como teste para Covid-19 e aplicação de injetáveis.	03
• Ter um responsável pela organização do fluxo dentro e fora da farmácia.	03

**Critérios de classificação:**

Todos os itens atendidos de pontuação máxima: **Aprovado**

Itens atendidos com 70% ou mais da pontuação máxima: **Aprovado com restrições**

Abaixo de 70 % dos itens: **Não Aprovado**

**Legislação referenciada:**

RDC 44/2009 / RDC 197/2017 / NT 6/2021 / NT 12/2021

4.2. Em caso de mais de 10 lojas se habilitarem para participar do projeto, os critérios técnicos de fiscalização da Vigilância Sanitária definirão as lojas selecionadas.

**5. DA VACINA**

5.1. A vacina disponibilizada para a vacinação contra a COVID-19 nas farmácias, será a vacina Covid-19 do laboratório Coronavac/Butantan ou Astrazeneca.

**6. DO PÚBLICO ALVO**

6.1. Serão vacinados nas farmácias, grupos prioritários, preferencialmente idosos cadastrados no portal de serviços Saúde Digital:

(<https://vacinacaocovid.saude.ce.gov.br/#/boas-vindas>),

6.2. Também poderão ser vacinados outros grupos prioritários, desde que seja a segunda dose (D2).

6.3. A restrição de público tem o objetivo de deixar o atendimento mais dinâmico e evitar aglomerações nos estabelecimentos, com a conferência de documentos comprobatórios.

**7. DAS ATRIBUIÇÕES**

7.1. De ambas os participantes, em conjunto:

7.1.1. Designar Grupo de Trabalho (GT) formado por servidores da Secretaria Estadual de Saúde e da Rede de Farmácia, que deverão se reunir com regularidade e será responsável por:

a. Acompanhar o processo de realização de vacinação na população;

b. Identificar as dificuldades e os potenciais das farmácias privadas, e propor aprimoramentos que atendam às necessidades da gestão municipal;

c. Definir indicadores de monitoramento e fazer avaliações sistemáticas e regulares sobre a eficiência e a qualidade dos serviços;

d. Monitorar os indicadores e as informações entre os participantes;

e. Apresentar, ao final, através do Grupo de Trabalho, ao Titular do ente cooperante, Relatório indicando o trabalho executado e metas alcançadas nos termos do cronograma e modelo apresentado nos anexos I e II.

7.2. Do Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

7.2.1. Realizar a fiscalização sanitária dos estabelecimentos indicados e acompanhar as boas práticas;

7.2.2. Disponibilizar as doses vacinas e seringas para vacinação gratuita da população;

7.2.3. Definir os locais de atendimento, processo de trabalho e capacitações;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetivos do Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, relativos a serviços.

7.2.5. Auxiliar, tempestivamente, nos fatos que afetem ou possam afetar a execução normal do Termo, para permitir a adoção de providências imediatas ou necessárias pelo Estado do Ceará, como, por exemplo: o apoio e atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, apoio Polícia Militar em casos de ameaças, agressões.

7.2.6. Definir e informar o plano de operacionalização das campanhas de vacinação no Estado do Ceará, com a designação das etapas de participação das farmácias parceiras e público-alvo.

7.2.7. Conceder acesso ao Saúde Digital aos profissionais da Rede de Farmácias para que possam acessar a lista de agendamento do dia.

7.3. Da Rede de Farmácias:

7.3.1. Apoiar na vacinação/imunização gratuita da população alvo, disponibilizando profissionais para dar apoio de acordo com as definições dos planos de vacinação de cada campanha nos locais estratégicos, utilizando-se dos insumos disponibilizados pelo SESA e de acordo com as determinações dos planos de operacionalização da vacinação;

7.3.2. Distribuição logística parcial ou total de vacinas e seringas, para as lojas indicadas;

7.3.3. No caso de distribuição logística parcial, receber e recolher nas lojas polos indicadas, e distribuir nas demais unidades as vacinas e seringas entregues pela SESA;

7.3.4. No caso de distribuição logística total, receber e recolher na CEADIM as doses vacinais e seringas para vacinação;

7.3.5. Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade de informações, reconhecendo que a propriedade dos Sistemas é do Estado do Ceará;

7.3.6. Registrar as doses aplicadas no Saúde Digital;

7.3.7. Designar responsável por fluxo interno e sinalizar local, indicando: 1. Aguarde sua vez; 2. Sala de Vacinação; 3. Entrada e 4. Saída.

7.3.8. Garantir apoio fornecendo: Mesas, Cadeiras, computador, Wi-Fi, Instalações, banheiro, se possível, pia para lavagem de mãos e descarte de lixo comum.

7.3.9. Garantir que somente serão atendidas pessoas previamente agendadas, e que estejam na lista do dia.

7.3.10. Cumprir a lista de agendamento do dia pelo Saúde Digital e realizar a conferência conforme agendamento.

7.3.11. Montar descartex e garantir a coleta, dando destinação adequada aos resíduos produzidos no dia em conformidade com a legislação de Resíduos de Serviço de Saúde.

**8. DOS REPASSES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. Este Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos pecuniários entre as partes.

**9. DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. Cada participe será responsável pelos atos e fatos praticados por servidores ou empregados que houver indicado para a realização das atribuições decorrentes do presente Termo, não acarretando solidariedade direta e objetiva por eventuais prejuízos ou indenizações de qualquer natureza.

9.2. Todas as atividades implementadas no âmbito deste instrumento estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor das partes.

9.3. Caso haja descumprimento das normativas previstas nos decretos, o responsável pelo estabelecimento poderá receber sanções na esfera administrativa, cível e criminal.

**10. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. É facultado às partes promover a extinção do presente Termo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a denúncia, por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação prévia, por escrito, direcionada ao Titular da Pasta da Saúde respectiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11. DOS CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS**

11.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste Termo de Cooperação ou diferentes interpretações do presente instrumento deverão ser resolvidos mediante acordo entre os Partícipes.

11.2. A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação, se necessária, poderá se fazer por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, devidamente assinado.

**12. DA VIGÊNCIA**

12. O presente instrumento terá vigência de 03 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou interrompido de comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de termo aditivo.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SAÚDE



ANEXO - CheckList de atividades diárias realizadas nas farmácias participantes:

CHECK LIST DAS ATIVIDADES DIÁRIAS	
MANHÃ – INÍCIO DAS ATIVIDADES	
Atividades a serem realizadas	Atividade realizada
Conferir instalações da sala de vacinação em geral (mesa, cadeiras, pia para higienização das mãos, papel toalha, estado e organização da sala)	
Certificar chegada da vacina na unidade	
Verificar temperatura das caixas térmicas e registrar no formulário	
Checar quantidade de vacinas e registrar no formulário	
Verificar quantidade suficiente de EPI's (Avental, Gorro e Máscara)	
Checar material para iniciar a vacinação (Seringas, Descartex, Algodão, Álcool 70%, Cartão de Vacina, Panfletos de orientação pós vacinação e Folha de contingência)	
Conferir material de escritório para auxílio da atividade (caneta, lápis e borracha)	
Verificar computador com internet e sistema funcionando para registro das doses	
ACESSAR Listagem de idosos agendados do dia no Saúde Digital	

CHECK LIST DAS ATIVIDADES DIÁRIAS	
12 HORAS – PARCIAL DO EXPEDIENTE	
Atividades a serem realizadas	Atividade realizada
Verificar temperatura das caixas térmicas e registrar no formulário	
Checar quantidade de doses aplicadas e registrar no formulário	
Checar quantidade de doses no estoque, registrar no formulário e solicitar mais doses se necessário	
Ambientar caixas térmicas	
Verificar EPI's (Avental, Gorro e Máscara) e providenciar mais se necessário	
Verificar material (Seringas, Descartex, Algodão, Álcool 70%, Cartão de Vacina, Panfletos de orientação pós vacinação e Folha de contingência) e providenciar mais se necessário	

CHECK LIST DAS ATIVIDADES DIÁRIAS	
TARDE – FIM DAS ATIVIDADES	
Atividades a serem realizadas	Atividade realizada
Verificar temperatura das caixas térmicas e registrar no formulário	
Checar quantidade de doses aplicadas e registrar no formulário	
Checar quantidade de doses no estoque e registrar no formulário	
30 minutos antes do fim do expediente checar quantidade de doses abertas	
Preparar doses restantes para devolução a CEADIM (rede de frio) e registrar no formulário	
Verificar frascos abertos, registrar a quantidade e registrar no formulário	

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº141.028.033-00, **notifica** a empresa **JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº28.684.757/0001-60, estabelecida na Av. João de Araújo Lima, nº571, Sala 105, Prefeito José Walter, Fortaleza/CE, e concede o prazo de 05 (cinco) dias, pela última vez, contados a partir da publicação, para fornecer a entrega do material, descrito na Nota de Empenho nº45099/2020, emitido em 12/11/2020, e apresentar DEFESA PRÉVIA a multa a ser aplicada por inadimplência, podendo vir a ser penalizada nos termos da Lei nº8.666/1993, considerando o despacho da DIRAF/HM que informou em 31/03/2021 que a contratada não efetuou a entrega do referido material (fls.24). Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia, do Processo nº10608172/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 29 de abril de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº1018078 emitido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº141.028.033-00, **notifica** a empresa **SOLU DISTRIBUIDORA LTDA** estabelecida na Avenida Washington Soares, nº842, Bairro: Messejana, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº27.814.353/0001-81, para cumprir

